



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局  
Instituto de Habitação

## ANÚNCIO

【N.º 44/2023】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, usando das competências subdelegadas pela alínea 7) do n.º 2 do Despacho n.º 04/IH/2023, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 3, II Série, de 18 de Janeiro de 2023, notificam-se, por este meio, os representantes dos agregados familiares da lista de candidatura a habitação social abaixo indicados:

Tipo	Nome	N.º do boletim de candidatura
a)	DO NASCIMENTO MATIAS LISETE	31202004770
a)	CHEONG HOK CHON	31202005367
a)	KUAN IO WAI	31202005507
a)	LEI KUN KIO	31202005579
a)	WONG LON	31202005915
b)	SONG CHONG SON	31202004592
c)	CHEONG SAI WA	31202001248
d)	WONG PUN WAN	31202005562
d)	IONG KAM SIO	31202006247

Os interessados assinalados com o tipo a) não apresentaram os documentos complementares no prazo fixado, não tendo sido possível verificar se os mesmos reuniam os requisitos previstos na Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social). Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do artigo 4.º, do n.º 2 e da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), o Instituto de Habitação (IH) irá indeferir as candidaturas; o interessado assinalado com o tipo b), após nova apreciação, antes da distribuição, não



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

apresentou os documentos exigidos no prazo fixado. Nos termos da alínea 1) do artigo 9.º da Regulamentação do Regime jurídico da habitação social, não deve ser atribuída a habitação e a candidatura será cancelada pelo IH; o interessado assinalado com o tipo c) não compareceu à celebração do contrato de arrendamento de habitação social nem justificou a ausência, após ter sido notificado da atribuição da habitação. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Regulamentação do Regime jurídico da habitação social, o IH deve considerar o processo de candidatura a habitação social como equivalente à situação prevista na alínea 7) do n.º 1 do artigo 8.º do Regime jurídico da habitação social e declarar a extinção da respectiva candidatura.

Os elementos do agregado familiar do tipo d) que foram adquirentes de habitação económica, estão abrangidos pelos requisitos impeditores da candidatura à habitação social, nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 8.º do Regime jurídico da habitação social, caso não provem que se enquadram na situação prevista no n.º 2 do artigo 8.º do Regime jurídico da habitação social, nos termos da alínea 2) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 8.º do Regime jurídico da habitação social e da alínea 1) do n.º 3 do artigo 6.º da Regulamentação do Regime jurídico da habitação social, a candidatura será indeferida.

Nos termos dos artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, devem apresentar, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente anúncio, justificações escritas, bem como todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou outros meios de prova.

Caso não apresentem justificações escritas dentro do prazo mencionado ou as mesmas não sejam aceites, nos termos dos fundamentos legais acima referidos, o IH irá indeferir as candidaturas dos interessados com o tipo a); não atribuir a habitação e cancelar a candidatura do interessado com o tipo b); declarar a extinção do procedimento da candidatura do interessado com o tipo c) e o Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas não autorizará o pedido de dispensa dos requisitos ao interessado com o tipo d).

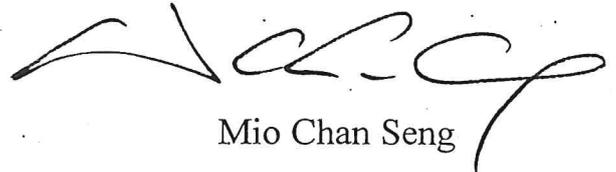


澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

Para mais informações, os interessados podem consultar o processo junto à Divisão de Habitação Social, sita na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau, durante o horário de funcionamento, após marcação prévia através do telefone n.º 2859 4875.

Instituto de Habitação, aos 3 de Novembro de 2023.

O Chefe do Departamento de  
Habitação Pública, Subst.º,



Mio Chan Seng